



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.025, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, tipo suplementar, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º O Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Suplementar, no Orçamento vigente, no importe de R\$ 21.370,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Setenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Crédito (s)		
Classificação	Ficha	Valor
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	8	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	9	18.370,00
Total de créditos		21.370,00

Art. 2º Como fonte de recursos à abertura de crédito autorizado pelo art. 1º desta lei, anular-se-á total e/ou parcialmente a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Recursos (s)		
Classificação	Ficha	Valor
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	3	13.500,00
3.3.30.41.00 – Contribuições	5	2.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	6	4.770,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7	1.100,00
Total de créditos		21.370,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Santana do Jacaré (MG), 19 de agosto de 2022.


RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal

Administração 2021/2024

Av. Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – (35) 3866-1203 e-mail: administracao@santanadojacare.mg.gov.br